



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

DECRETO Nº 240

Institui os Preços Públicos, fixa os seus valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios e no Código Tributário Municipal de três de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

- I - Expediente
- II - Serviços Diversos
- III - Cemitério

Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município são os constantes da tabela anexa a este Decreto.

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE



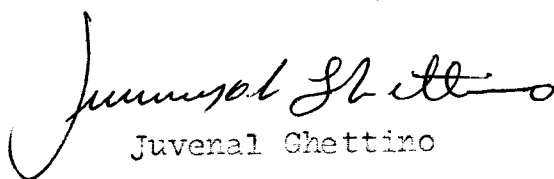
Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

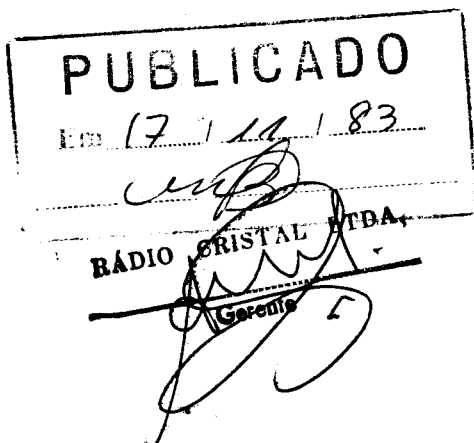
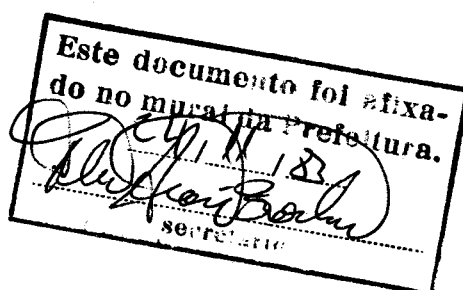
Parágrafo Único - Os preços constantes da tabela referida neste artigo, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

3 Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de novembro de 1983.



Juvenal Ghetino
Prefeito Municipal



MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE



Prefeitura do Município de Marameleiro

Estado do Paraná

TABELA

Tarifas previstas no artigo 1º do Decreto nº240
de 14 de novembro de 1983

DISCRIMINAÇÃO

% UR

I - Tarifas de Expediente

1 - Atestados, Declarações e Certidões

- a) negativa de tributos..... 3
- b) quaisquer outro, por lauda..... 4

2 - Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal, para os devidos fins..... 3

3 - Tarifas de Serviços Diversos

1 - De Numeração e Renumeração de Prédios

- a) Pela numeração, além da placa..... 3
- b) Pela renumeração, além da placa.... 3

2 - De alinhamento e nivelamento, por metro linear de testada do imóvel..... 1,5

3 - Da liberação de Bens Apreendidos ou depositados

- a) De animais - por animal / dia 4
- b) De mercadorias - s/o valor da merca
doria 2

PUBLICADO

em 17 / 11 / 83

RADIO CRISTAL LTDA.

MARAMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

12/11/83
Pls. Fernando
secretaria



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

III - Tarifas de Cemitério (Sendo fora da Sede será cobrada pela metade da tarifa):

	<u>% UR</u>
1 - Inumação em sepultura rasa	
a) de adulto, por cinco anos	8
b) de menores, por três anos	5
2 - Inumação em carneiro	
a) de adulto, por cinco anos.....	15
b) de menores, por três anos.....	10
3 - Prorrogação do prazo	
a) de sepultura rasa (adulto) por cinco anos	8
b) de sepultura rasa (menores) por três anos.....	5
c) de carneiro (adulto) por cinco anos....	15
d) de carneiro (menores) por três anos....	10
4 - Perpetuidade	
a) de sepultura rasa.....	30
b) de carneiro.....	50
c) jazigo (carneiro duplo).....	100
5 - Exumações	
a) após cinco anos.....	20
b) antes de cinco anos.....	30

PUBLICADO

Em 12 / 11 / 83

RÁDIO CRISTAL S.A.

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura

Secretário